



OFÍCIO GABIP N.057/2021

Deodápolis-MS, 08 de Março de 2021

Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Júnior
M.D. Presidente do Legislativo Municipal


Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º e/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 005 de 08 de Março de 2021, em regime de urgência especial que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências"*.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS MS
Protocolo de Correspondência 025
Em 10 de 03 de 21
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável



MENSAGEM Nº 005/2021

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º e/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 014 de 07 de Abril de 2020, em regime de urgência especial que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências"**.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de colaboração e/ou fomento com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Dourados/MS.

O presente se faz necessário, haja vista a necessidade do Município em disponibilizar acolhimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade e situação de risco.

Conso no Município não existe entidade que atenda essa demanda, e não há disponibilidade financeira para arcar com os custos na criação de que seja pública, buscamos parceria com a entidade estabelecida no Município vizinho, que já desenvolve trabalho nessa área, há vários anos, ainda, para firmar tal parceria está se considerando o custo benefício.

Ademais, a parceria se faz necessária, tendo em vista, a necessidade de manutenção dos menores que já estavam acolhidos com término do antigo termo e que a liberação ocorre apenas com autorização judicial, conforme justificativa anexa.

Informamos ainda, a demora em encaminhar o referido projeto ocorreu pelo fato da organização verificar junto ao seu conselho a autorização de manter o vínculo com o Município.

Outrossim, o presente projeto tem amparo legal no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/14, *que altera: "no caso de rescisão decorrente de paralisação na execução de paralização de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias"*. E ainda, constou sua previsão na Lei Orcamentária Anual, Lei nº 741/2020.


4
Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Março de 2021.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 08 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Douradense de Assistência Social -ADAS- Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 03.471.216/0001-23, com endereço na Rua 20 de Dezembro, n. 3.170 – Jardim Rasslen, Dourados/MS, 79.813-280, o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente aos meses de janeiro a junho de 2021, a serem pagos em 6 (seis) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração/Fomento com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas as regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 025
Em 10 de 03 de 2021
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em _____ de _____ de 20____
receber o devido PARECER
[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data,
em _____ de _____ de 20____
[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO




PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações existentes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e dotações próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - GESTÃO 2021-2024

MEMORANDO CONJUNTO – 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – DEODÁPOLIS/MS.

DEODAPOLIS, 03 DE MARÇO de 2021

Venho através deste, solicitar CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE para efetuação do REPASSE do FIS(Fundo de Investimento Social) e RECURSO PROPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL para a Entidade ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ADAS- LAR EBENEZER – Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 03.471.216/0001-23, com endereço na Rua 20 de Dezembro, n. 3.170 – Jardim Rasslen, Dourados/MS, 79.813-280,

Justificativa: Esta solicitação tem por objetivo de firmar e dar continuidade ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes deste município à entidade e ressaltando que temos crianças e adolescentes acolhidas onde as mesmas tiveram os vínculos familiares rompidos e fragilizados e objetivo gerais do acolhimento é acolher e garantir proteção integral, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito e às demais políticas públicas setoriais. Neste contexto a importância de não interromper o serviço ofertado pela entidade é primordial para dar continuidade a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Vale ressaltar que a entidade fez a prestação de conta de acordo com plano de trabalho e está em análise para finalizar com parecer final. Portanto fica para analisar e definir a questão do valor do repasse.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - GESTÃO 2021-2024

A FONTE E O PROJETO ATIVIDADES A SER UTILIZADO SEGUEM ABAIXO:

FONTE: 081			
PROJET/ATIV.: 1071			
FICHA: 1			
ELEMENTO DE DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS			
VALOR	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
3.000,00	06	MESES	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE
FONTE: ZERO			
PROJET/ATIV. 1008			
FICHA: 64			
ELEMENTO DE DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS			
VALOR	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
6.000,00	06	MESES	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE

Marcia Cristina da Silva

Secretaria Mun. de Assistência Social

Juliana Garcia Berloff Andrade

Secretaria Mun. de Gestão Fin. e Adm

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundada em 21 de fevereiro de 1968 CNPJ: 03471216/0001-23
• Unidade Pública Federal portaria nº 735 de 13/05/01 dou 1483/01
• Unidade Pública Estadual lei nº 1490 de 13/05/94
• Unidade Pública Municipal lei nº 1127 de 09.11
• Certificação da Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030
de 05.02.2004/08
• Anuário de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1 (2018)

Ofício nº 044/2021

Dourados/MS, 01 de Março de 2021.

PARA:

ILMA. SRA. MÁRCIA CRISTINA DA SILVA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DEODÁPOLIS MS.

REFERENTE: SOLICITAÇÃO TERMO ADITIVO.

Prezada Senhora,

O Lar Ebenezer Hilda Maria Correa de acordo com a resolução 109 de 11 de Novembro de 2009 do CNAS, há mais de 32 anos realiza o serviço de acolhimento na modalidade de abrigo institucional, atendendo crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos que tiveram seus direitos violados e que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social. Nossa capacidade de atendimento é de até 40 crianças e adolescentes, onde na casa 1 acolhemos meninas, incluindo adolescentes grávidas e na casa 2 meninos. Temos o comprometimento em agregar os valores, regras e atitudes para o desenvolvimento individual e coletivo preparando-as ao exercício da cidadania, refletindo no desenvolvimento de relações sociais justas e humanizadoras. Nossa pretensão enquanto serviço de Instituição de Acolhimento, é dar o suporte para criança e adolescente, buscando constantemente garantir os direitos que estão previstos na Lei 8.069 do ECA, para isso precisamos do apoio da rede socioassistencial, demais colaboradores, profissionais voluntários entre outros. O serviço de acolhimento oferece atendimento de Alta Complexidade, acolhendo e realizando trabalho de reintegração das acolhidas as suas famílias nuclear, extensa ou substituta.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o qual garante a proteção social não contributiva a todos os indivíduos e famílias que dela necessitem, tem como um de seus focos o atendimento de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes. A necessidade de oferta de serviços voltados para esse público, está apontado no artigo 227 da Constituição Federal e o

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (51) 3421-0103 • 3425 6263

Casa 2

Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79815-027 - Fone: (51) 3421-5206

@larebenzerdourados

@lar.ebenezer

www.larebenzerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundada em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ 03471216-0001-23
• Unidade Pública Federal Portaria nº 735 de 15/08/04 dou 14.688/01
• Unidade Pública Estadual Lei nº 1480 de 13/03/94
• Unidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 05/11
• Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0010
de 05.02.2004/98
• Atestado de Registro do Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram a destinação privilegiada de recursos para a infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral.

Mediante o exposto temos como prioridade o amparo às crianças e adolescentes ora acolhidos nesta Instituição do município de Deodápolis na casa 2, quanto na casa 1, atualmente estamos atendendo na casa 2 as demandas ora encaminhadas desse município, entendemos que seja um prejuízo exponencial interromper os acolhimentos em andamento, tendo em vista que: está sendo realizado o estudo técnico especializado, abrangendo todos os aspectos referente aos infantes que aborda família, o processo está em andamento com estudos de caso de ambas as equipes técnicas da instituição, da rede e do judiciário. No que tange as questões de saúde conforme relatório em anexo, é importante frisar que diante dos atendimentos em andamento há dinâmica e eficácia nos resultados alcançados, uma vez que esta Instituição arca com despesas extras (quando não há atendimento pela rede), com recursos próprios, sem medir esforços garantindo o **PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE** aos mesmos. Enfatizamos que a Instituição de Acolhimento continua com as portas abertas para prestar atendimento de excelência, seguindo sempre as Normas Técnicas do Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, garantindo o desenvolvimento pleno e integral (saúde, educação, esporte, lazer, alimentação, cultura, profissionalização, dignidade e respeito), bem como a reinserção familiar, seja ela nuclear, extensa ou substituta e convivência comunitária, conforme preconiza o ECA.

Sendo assim, afim de dar continuidade ao atendimento já em andamento, garantindo todos os aspectos contextualizados nesse documento e financeiros atuais, solicitamos um Termo aditivo no período de janeiro de 2021 a junho de 2021 no valor de R\$9.000,00 (Nove mil reais), tendo em vista que estamos atendendo 05 crianças e adolescentes do município de Deodápolis, garantindo proteção integral e priorizando o atendimento na área da saúde, pois vários dos acolhidos requer uma atenção especial e como Dourados é centro de referência nas especialidades, entendemos que seria totalmente prejudicial aos acolhidos terem interrompidos seus atendimentos médicos e terapias. Segue a seguir relatórios descrevendo as ações.

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (51) 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projatada 11, 765 - Sítio Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (51) 3421-5206

@larbenezerdourados
@lar.benezer
www.larbenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundada em 21 de fevereiro de 1968 CNPJ 03421216/0001-23
- Unidade Pública Federal portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
- Unidade Pública Estadual lei nº 1495 de 13.05.94
- Unidade Pública Municipal lei nº 1527 de 99.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCAS 0930 de 05.02.2004/08
- Acestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0318

Agradecemos pela espontaneidade e amor fraterno, registrando-se finalmente, que vocês, renovam a esperança na humanidade e de um porvir com melhores oportunidades e igualdade de condições a todos.

Atenciosamente,


Giselle Ferreira da Silva Tosta
Coordenadora - ADAS

Casa 1

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79615-335 - Fone: (67) 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2

Rua Projacada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79616-027 - Fone: (67) 3421-5206

 @larabenezerdourados

 @larabenezer

www.larabenezerdourados.com.br



Relatório de Saúde

A criança em esqueleto, chegou ao Lar Ebenezer casa 02, na data supra citada, com laudo do médico Neurologista Pediátrico Dr. Luiz Carlos Piva, apresentando diagnóstico de Paralisia Cerebral Espástica tipo Atáxica; Deficiência Mental Moderada e Distúrbio de fala e de Aprendizagem, decorrentes de alterações gestacionais.

Na oportunidade do acolhimento, a criança chegou com os músculos rígidos e fracos, andando com muita dificuldade, com secreções contínuas nos olhos e sangramentos diários no nariz, com quadro de desnutrição, em visita domiciliar realizamos entrevista com a genitora e foi questionado sobre a questão de saúde do filho Gabriel e sobre desnutrição informada pelo médico, a mesma informou que seu filho sempre foi assim e que a desnutrição era normal, que sempre levou em consulta após orientação do conselho tutelar e os médicos nunca apresentaram nenhum problema de saúde. No que se refere ao acompanhamento neurológico devido a deficiência, a mesma relatou que "Gabriel só foi acompanhado em Campo Grande no Hospital Universitário, que parei porque o médico disse que não precisa mais acompanhar" (sic). Afirmou que seu filho teve pneumonia e fez raspagem no pulmão através da cirurgia.

A genitora afirmou ainda que seu filho sempre apresentava um quadro de diarreia, pois o mesmo não podia tomar leite, e todas as vezes que ingeria a bebida, a evacuação era tratada em casa, pois entendia que era normal, bem como que sua alimentação era baseada em arroz, afirma que a criança não gostava de nenhum outro tipo de alimento.

O Conselho Tutelar informou a entidade de acolhimento sobre a necessidade de acompanhamento médico, pois a criança havia sido atendida no Hospital Municipal Cristo Rei em Deodápolis e a equipe foi orientada a encaminhá-lo para acompanhamento contínuo com pediatra, a criança apresentava quadro de desnutrição, fraqueza intensa sem forças para se locomover ou levar a colher a boca, bem como secreção contínua nos olhos, pesando 17.00kg

A criança foi encaminhada para realizar o exame teste rápido de Covid-19 acusando resultado Não Reagente, bem como outros exames sendo, hemograma completo, tipagem sanguínea, urina e atualização de vacinas, todos realizados e apresentados em consulta médica com clínico geral do Posto de Saúde, o médico introduziu medicação, inalações e lavagem dos olhos e das narinas com soro fisiológico a fim de tratar secreção e respiração secretiva. No que tange a desnutrição, foi introduzido suplemento vitamínico e mineral. Também passou por consulta com neurologista onde houve pedido de exame de Ressonância Magnética Encefálica



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ 08471216/0001-23
Utilidade Pública Federal pelo nº 735 de 13/08/81 e de 14/08/81
Utilidade Pública Estadual pelo nº 1493 de 13/05/94
Utilidade Pública Municipal pelo nº 1327 de 09/09/11
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCIAS 0010
de 21/12/2004/08
Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 11/2018

côm sedação, (o qual foi viabilizado financeiramente por Empresa Parceira, PMS não foi disponibilizado pelo SUS), o resultado do exame não apresentou problemas nos neurônios, sendo estes perfeitos, sendo assim iniciou-se investigação para possível comprometimento motor global, ainda sem diagnóstico fechado, posteriormente foi realizado exame de Eletroencefalograma de MMII (não foi disponibilizado pelo SUS).

Em consulta neurológica, o médico identificou a necessidade de introduzir medicação a fim de controlar a desordem neurológica que afetam a comunicação e a interação social bem como instabilidade psicomotora, impulsividade, hostilidade, irritabilidade e agressão. Enfatizamos que o mesmo foi encaminhado para acompanhamento odontológico especializado e em consulta o médico diagnosticou gengivite sendo uma inflamação da gengiva causada por má higiene oral, bem como raiz exposta por má formação, placas de cáries.

Cabe salientar que atualmente a criança está pesando 20,400kg, foi-lhe apresentado outros alimentos, os quais no início eram rejeitados pois o mesmo só comia arroz e banana, Gabriel foi encaminhado para nutricionista pela Rede de Atendimento Pública, a qual forneceu cardápio específico para suas limitações nutricionais, embora a criança rejeite muitos alimentos, a equipe de cuidadores e auxiliares usam estratégias para que a criança aceite os alimentos, ressaltamos que o mesmo ingere leite e vitaminas todos os dias e não apresenta nenhum quadro de diarreia.

Esclarecemos que a criança passou por atendimento nas seguintes especialidades: clínico geral, pediatra, neurologista pediátrico, dentista pediátrico e dentista especializado, oftalmologista (aguardando liberação pelo sistema SISREG) e nutricionista.

Enfatizamos que continuamos o acompanhamento médico, seguindo todas as orientações a fim de proporcionar para a criança uma melhor condição de vida. Houve doações de cadeira de rodas e andador para que Gabriel possa se locomover com maior conforto e segurança. **Há agendamento de consulta pediátrica para 05/02/2021.**

No que tange a criança Matheus Oliveira da Silva, realizou todos os exames de rotina, não apresentando alterações, fez uso de medicação para possíveis vermes e parasitas. Atualmente está realizando tratamento odontológico, foi identificado um espaçamento grande na arcada dentária, sendo possível que não tenha nascido 02 dentes no momento correto, foi solicitado exames de r-x o qual estamos providenciando, a fim de identificar qual o procedimento correto neste caso, bem como, será necessário que o mesmo passe por uma mini

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: +3421-0103 • 3425-0263

Casa 2
Rua Projatada 11, 765 - Sitoca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: +3421-5206

@larbenezerdourados
@larbenezer
www.larbenezerdourados.com.br



cirurgia no freio da língua, chamado frenotomia, a fim de corrigir o freio lingual que dificulta a movimentação da língua, a alimentação, movimentação da boca e fonação. Após a cirurgia, a criança será encaminhada para fonaudiólogo.

No que tange ao exame de covid-19, foi realizado na data 05/01/2021 apresentando resultado negativo.

Atividades realizadas:

a) **Processo de Socialização e Interação Familiar:** A Instituição tem a função de trabalhar a socialização das crianças e adolescentes acolhidos através da interação com a comunidade e seus familiares, para isso oferece diferentes atividades entre eles a comemoração dos aniversários, datas festivas durante o ano (Páscoa, festa jeca, dias das crianças, natal...); sempre considerando à escuta, garantindo o direito de opinião dos acolhidos. (Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes – 2008).

b) **Visitas domiciliares de acompanhamento:** As visitas domiciliares são feitas pela equipe técnica da Entidade, a fim de analisar a possibilidade de aproximação do acolhido com a família e se esse processo está sendo satisfatório ou não, não havendo números estabelecidos de visitas, são realizadas tantas quantas forem necessárias para a possibilidade de inserção ou reinsersão da criança ou adolescente em suas respectivas famílias (nuclear extensa ou substituta).



c) **Visitas Institucionais de acompanhamento:**

As visitas institucionais são realizadas pela equipe técnica durante o estudo psicossocial.

Visita à Clínica à Flor da Pele (estudo de caso)



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Endereço: Rua 21 de Abril, nº 100 - Jd. São José - Dourados/MS
CEP: 79000-000 - Fone: (67) 3421-5266
E-mail: adas@lar-ebenezer.com.br
Endereço: Rua 21 de Abril, nº 100 - Jd. São José - Dourados/MS
CEP: 79000-000 - Fone: (67) 3421-5266
E-mail: adas@lar-ebenezer.com.br



Presídio Feminino no Município de Jateí

(adolescente visita a genitora que estava cumprindo pena em Regime fechado)



5.1.5 - Atividades/ projetos realizados:

n) **Escola:** As crianças e os adolescentes estão matriculados em escolas diferentes neste ano de 2020. Ensino fundamental na Escola Municipal Lóide Boufim Andrade, Escola Municipal Franklin Luiz Azambuja, Escola Estadual Vilmar Vieira Mattos e APAE. Foram formadas parcerias com as Escolas, várias reuniões aconteceram envolvendo a equipe psicossocial, coordenação e os cuidadores sociais.

Casa 1
Rua 20 de Setembro, 3.170 - B. Chozas Ireni
CEP: 79015-111 - Fone: (67) 3421-0101 - 3425-0293

Casa 2
Rua Princesa 11, 905 - Vila da Origina Verde
CEP: 79015-817 - Fone: (67) 3421-5266

adas@lar-ebenezer.com.br
www.lar-ebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundação 01 de Fevereiro de 1988 CNPJ 08.712.530/1-23
Inscrição Federal 080.000.000-775 de 12/05/01 pelo 1119/01
Inscrição Estadual 01.191.541/00-04
Inscrição Municipal 01.017.001/01-11
Inscrição Estadual de Registro de Assistência Social 15.411.103/01
Inscrição Estadual de Registro de Assistência Social 15.411.103/01



Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 1334 - B. Chacara Tress
CEP 79015-335 - Fone: 3421-0103 - 3425-0265

Casa 2
Rua Procyta de 11, 790 - 54400, C. Zepherino Vaz de
CEP 79016-027 - Fone: 3424-5206

@larebenezeradas
lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douceiro de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundação: 27 de fevereiro de 1984 (NF 014731500/12)
CNPJ nº 06.928.878/0001-07 (CNPJ nº 11.045.144/11840)
CNPJ nº 06.928.878/0001-07 (CNPJ nº 14.051.140/14)
CNPJ nº 06.928.878/0001-07 (CNPJ nº 14.051.140/14)
CNPJ nº 06.928.878/0001-07 (CNPJ nº 14.051.140/14)
CNPJ nº 06.928.878/0001-07 (CNPJ nº 14.051.140/14)

b) **Festas de Aniversários:** Na data do aniversário de cada acolhido da casa 02 do Lar Ebenezer, são realizadas as comemorações dos aniversários com festas simples, com a participação dos funcionários e membros da família ou amigos que os adolescentes queiram convidar, contudo nesse período de isolamento social, não foi possível convidar pessoas de fora da casa. Ressaltamos que as festas são simples, respeitando a realidade vivenciada pelo adolescente no contexto de sua família de origem.



c) **Projeto de Leitura Novos Horizontes:**

O projeto será desenvolvido pela equipe da entidade de acolhimento, sendo equipe técnica, cuidadores e auxiliares de cuidadores, a proposta é incentivar a leitura a fim de desviar o foco do mundo virtual, fazendo com que os adolescentes possam alçar novos horizontes e adquirir conhecimentos diferentes, bem como incentivo a imaginação e criatividade. Com o incentivo a leitura, as crianças e adolescentes poderão almejar novos projetos e perspectivas para o futuro, bem como melhorando a técnica de ler e interpretar.

Casa 1
Rua 26 de Dezembro, 1.170 - B. Cláudia Trevo
CEP 79816-325 - Fone: + 3421-6103 • 3425-0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sertão Campina Verde
CEP 79816-077 - Fone: + 3421-5206

📍 @larebenezeradados
📱 @larebenezer
🌐 www.larebenezeradados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar EBENEZER Hilda Maria Correa

Fundada em 21 de fevereiro de 1962 CNPJ: 09471210/0001-21
CNPJ da Filial Fátima: 09471210/0001-21
CNPJ da Filial Fátima: 09471210/0001-21
CNPJ da Filial Marília: 09471210/0001-21
CNPJ da Filial São João: 09471210/0001-21
CNPJ da Filial São José: 09471210/0001-21
CNPJ da Filial São Pedro: 09471210/0001-21



Atividades desenvolvidas na Instituição: Foram realizadas várias atividades na Instituição tais como: gincanas interativas com o intuito de incentivar a criatividade e percepção com jogos educativos a fim de minimizar danos do isolamento social; palestras educativas; trabalho de orientação sobre a importância da higiene pessoal na prevenção do Covid-19; Dia de cinema; Noite da pizza; Dia da Beleza; Churrasco de fim de semana.

- Gincana:

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 1170 - B. Chácara Tevea
CEP 79615-335 - Fone: (51) 3421-0101 - 3425-0263

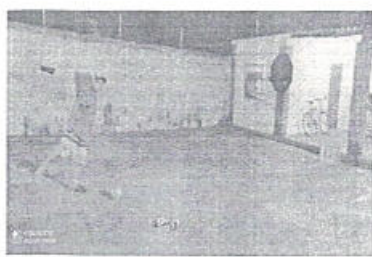
Casa 2
Rua Procelta 11 - Ns. Senhoras do Rosário
CEP 79616-027 - Fone: (51) 3421-5296

Facebook: @lar-ebenezer
Instagram: @lar-ebenezer
www.lar-ebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social – ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundação 21 de Fevereiro de 1966 (CNPJ 03.043.000/0001-23)
• CNPJ 03.043.000/0001-23
• CNPJ 03.043.000/0001-23
• CNPJ 03.043.000/0001-23
• CNPJ 03.043.000/0001-23
• CNPJ 03.043.000/0001-23
• CNPJ 03.043.000/0001-23



Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 1.170 - B. Chacara Bessa
CEP 79615-315 - Fone: 3421-0703 - 3425-0263

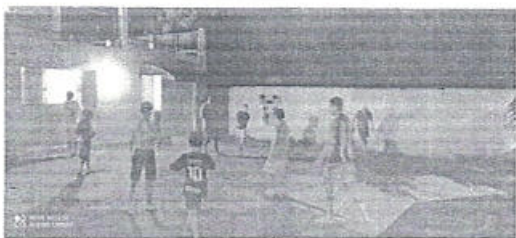
Casa 2
Rua Projetada 11, 760 - Setor Campina Verde
CEP 79615-027 - Fone: 3421-5206

📍 [lar.ebenezerdourados](https://www.instagram.com/lar.ebenezer)
📧 [lar.ebenezer](mailto:lar.ebenezer@outlook.com)
www.lar.ebenezerdourados.com.br



Associação Diocesana de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Atividade 2012 - Inscrição nº 146 CNPJ 0847121/0001-03
Cidade: São Paulo - Estado: SP - CEP: 01024-000 - São Paulo
R. Maria Fátima de Moraes nº 11 - Jd. Santa Cruz
Atividade 2012 - Inscrição nº 146 CNPJ 0847121/0001-03
Cidade: São Paulo - Estado: SP - CEP: 01024-000 - São Paulo
R. Maria Fátima de Moraes nº 11 - Jd. Santa Cruz



• **Palestras Educativas (trabalho infantil):**



Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 1.170 - B. Chácara Tupy
CEP: 04673-315 - Fone: (11) 3421-0103 - 3425-0263

Casa 2
Rua Projeção 11, 760 - Jd. Santa Catarina Verde
CEP: 79916-037 - Fone: (11) 3421-5206

@lar.ebenezer.adas
@lar.ebenezer
www.lar.ebenezer.adas.com.br



Associação Descartidense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundação em 27 de fevereiro de 1983 (D.O.U. nº 14.024/83)
• Unidade Pública Federal nº 732 de 13.000.01 ou 142867
• Unidade Pública Estadual nº 1493 em 13 de 94
• Unidade Pública Municipal nº 1527 de 08/01
• Fundação do Lar Ebenezer de Assistência Social ADAS em 1983
• CNPJ nº 08.946.000
• Inscrição de Registro do Conselho Nacional de Assistência Social nº 10.3476



• Dia da Beleza:



• Noite da Macarronada

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 1.170 - B. Chacara Trêvo
CEP 19275-335 - Fone: 3421-0103 - 3425-0263

Casa 2
Rua Propriedade 11, 765 - Distrito Campana Verde
CEP 19210-027 - Fone: 3421-5106

• @lar.ebenezer
• @lar.ebenezer
www.lar.ebenezer.org.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundação nº 21 do Registro nº 1485.079/01471215-0/001 - EJ
Inscrição Fiscal Estadual nº 721 de 21/02/08 em 14/04/01
Inscrição Fiscal Municipal nº 1403 de 12/06/04
Inscrição Fiscal Estadual nº 1027 de 20/01/01
CNPJ nº 07.170.678/0001-01 - Inscrição Estadual nº 1485079/01471215-0/001
CNPJ nº 07.170.678/0001-01



• Jogos Educativos



• Culinária Básica

O referido projeto estabelece princípios culinários aos adolescentes, com a finalidade de prepará-los para a autonomia nos processos cotidianos da alimentação básica que terão no pós acolhimento, bem como estimula o processo de desenvolvimento cognitivo com a prática do aprendizado.



Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trino
CEP 79015-325 - Fone: +55 2421-0103 - 3425 0263

Casa 2
Rua Piovanini 41, 705 - Vila da Campesinidade
CEP 79014-011 - Fone: +55 2421-5206

@larebenezeradas
@lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douadense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundação 21 de Dezembro 1962 Nº 847215/001-23
Estado de Pernambuco 731 de 1308 71 de 18002
Município de Paulista 14 de 141 de 134554
Cidade de Paulista 157 de 0411
Cidade de Recife 14 de 141 de 134554
CEP 51211-010
Instituto de Registro em Recife, Recife de Recife 14 de 141 de 134554



- Comemoração de festas de fim de ano – Natal e Ano Novo

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 1170 - 3ª Etapa Trem
CEP 51415-115 - Fone: 3421-0103 • 3425-0263

Casa 2
Rua Proprieta, 14, 761 - Distrito Concordância
CEP 50816-077 - Fone: 3421-5266

Facebook: @lar-ebenezer
Instagram: @lar-ebenezer
www.lar-ebenezer.org.br



Associação Decretante de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Plano de Trabalho 2018
CNPJ nº 06.942.162/0001-21
CNPJ nº 06.942.162/0001-21
CNPJ nº 06.942.162/0001-21
CNPJ nº 06.942.162/0001-21
CNPJ nº 06.942.162/0001-21
CNPJ nº 06.942.162/0001-21
CNPJ nº 06.942.162/0001-21



Parcerias com voluntários: Hoje parceria com voluntários no atendimento aos acolhidos referente à doações para à casa a fim de atender necessidades básicas dos acolhidos.



Casa 1
Rua 20 de Novembro, 1178 - B. CHAGAS TROVO
CEP 70445-235 - Fone: 3421-0103 - 3425-0263

Casa 2
Rua Protorde, 11, 763 - Vila Campina Verde
CEP 7646-027 - Fone: 3421-5206

@larebenezeradas
lar.ebenezer
www.larebenezeradas.com.br



Associação Duravivente de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundação 27 de Setembro de 1968 (CNPJ 02.072.185/0001-33)
• Conselho Municipal de Assistência Social nº 781 de 12/08/08, data 14/08/08
• Registro de Pessoa Jurídica nº 11.973.002.13/0054
• CNPJ nº 02.072.185/0001-33
• Lei nº 3.000, Provisória, de 13/07/04, nº 11.973.002.13/0054
• Lei nº 2.014/02
• Associação Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social nº 781/08



Projeto de Inserção em Curso Profissionalizante (Parceria com Cia Cursos e Cursos Online):

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 5170 - B. Charrá e Teiva
CEP 79875-335 - Fone: (51) 3421-0103 • 3425-0263

Casa 2
Rua Proprietário 11, 965 - Setor C, Campina Verde
CEP 79616-627 - Fone: (51) 3421-5200

@larebenezerduravivente
@larebenezer
www.larebenezerduravivente.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Inscrição nº 21 de 05/05/2015 de CNPJ nº 03.912.911/0001-73
• Inscrição Estadual nº 110 de 12/28/81 de 11/06/87
• Inscrição Municipal nº 143 de 12/29/84
• Inscrição Federal nº 127 de 06/11
• Inscrição de Registro de Comércio nº 12.000.000.000.000.000
• Inscrição de Registro de Comércio nº 12.000.000.000.000.000



Projeto de Inserção no Mercado de Trabalho:

Os adolescentes participam de processos seletivos de empresas a fim de inserção no mercado de trabalho, através Programa Jovem Aprendiz. Anualmente um dos adolescentes acolhidos está inserido em empresa.



Parceria "Uniodonto Dourados Cooperativa Odontologica".

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 1.100 - Chácara Tupy
CEP 79410-323 - Fone: 3421-0103 - 3425-0265

Casa 2
Rua Paqueta 14, 760 - Sítio 1, Amparo Verde
CEP 7916-017 - Fone: 3421-9206

• lar.ebenezer@uol.com.br
• lar.ebenezer
• www.lar.ebenezer.dourados.com.br



Associação Doaridente de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundação de Assistência Social - FAS 00471246/0001-73
• CNPJ nº 14.148.071/0001-11
• CNPJ nº 13.915.04
• CNPJ nº 13.915.04
• CNPJ nº 13.915.04
• CNPJ nº 13.915.04



Palestras e rodas de conversas:

Devido período de isolamento social e orientação realizada para não recebimento de visitas na Entidade, as palestras educativas e rodas de conversas foram realizadas pela equipe técnica e pelos cuidadores da entidade.



Capacitação da equipe de cuidadores e auxiliares:

Devido situação de Pandemia e Isolamento Social, não foi possível realizar parcerias com universidades e palestrantes externos para trazer temas de orientação aos cuidadores e auxiliares, sendo assim, as palestras de orientações baseadas nas normativas técnicas foram realizadas pela equipe técnica da entidade.

Casa 1
R. Celso de Azevedo, 1.170 - R. Chácara Trevo
CEP: 79015-135 - Fone: 3421-0103 - 3425-0263

Casa 2
Rua Princesa 11, 765 - Sítio Corgata Verde
CEP: 79015-027 - Fone: 3421-5206

lar@ebenezer.org.br
www.facebook.com/lar.ebenezer



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Corrêa

• Fundação 21 de Dezembro de 1965 (CNPJ: 03.617.358/0001-21)
• CNPJ: 03.617.358/0001-21
• CNPJ: 03.617.358/0001-21
• CNPJ: 03.617.358/0001-21
• CNPJ: 03.617.358/0001-21
• CNPJ: 03.617.358/0001-21
• CNPJ: 03.617.358/0001-21



Projeto Horta

Orientação e aprendizado nas técnicas de plantio e colheita e verduras e hortaliças.



Dourados/MS, 20 de Janeiro de 2020.


Giselle Ferreira da Silva Tosta
Coordenadora - ADAS

Casa 1
Rua 07 de Dezembro, 3.570 - 5. Chácara Fênix
CEP: 79011-335 - Fone: (51) 3421-0103 • 3425-0263

Casa 2
Rua Projétil 11, 765 - Jardim Campesino Verde
CEP: 79011-027 - Fone: (51) 3421-5206

• @larbenezerdourados
• www.larbenezerdourados.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR EBENEZER -
INSTITUIÇÃO DE ACOILHIMENTO HILDA MARIA CORREA
CNPJ: 03.471.219/0001-23

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade de sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A acatização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:51 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>
Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: 35B4.CBAD.85B0.50F0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

Impresso em 22/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade até

24/03/2021

Numero

6607/2021

Nome/Razão Social: Associação Douradense de Assistência Social-Lar Ebenezer-

CPF/CNPJ: 03.471.216/0001-23

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos a inexistência de débitos em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: www.dourados.ms.gov.br.

Certidão emitida em 22/02/2021

Certidão emitida via internet

F761A52E9D



A APTAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE EM NÚMERO DE ENDEREÇO

www.dourados.ms.gov.br

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N.º: 169560/2021

CNPJ: 03.471.216/0001-23

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n.º 1.810, de 22 de dezembro de 1997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 9203, de 16 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n.º 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 12:39:50 horas do dia 02/03/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR EBENEZER -
INSTITUICAO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.471.216/0001-23
Certidão nº: 7652890/2021
Expedição: 02/03/2021, às 13:42:00
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR
EBENEZER - INSTITUICAO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA (MATRIZ E
FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.471.216/0001-23, NÃO CONSTA
do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.471.216/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1998
--	---	---------------------------------------

RUA EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAR EBENEZER - INSTITUICAO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA

PRESENTES NOME - RAZÃO SOCIAL DE FANTASIA LAR EBENEZER - HILDA MARIA CORREA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

DATA DE FUNDACÃO R 20 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3170	CÍPAC (AMBIENTE) *****
---	-----------------------	---------------------------

CEP 79.812-280	ENDEREÇO JARDIM RASLEN	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (067) 4221-152
---------------------	-----------------------------------

ESTABELECEMENTO ESPECIALIZADO (SEPE)
 NÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.663, de 27 de dezembro de 2015.
 Emitido no dia 02/03/2021 às 13:45:20 (data e hora de Brasília)

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.471.216/0001-23
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSIST SOCIAL LAR EBENEZER
Endereço: R.VINTE DE DEZEMBRO 3170 / JARDIM RASLEM / DOURADOS / MS /
79813-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021000492228376621

Informação obtida em 18/02/2021 15:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAR EBENEZER - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORRÊA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FIM, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. **A ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua 20 de dezembro n.º 3.170, Chácara Trevo, CEP 79.815-335 e foro na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada ADAS, é uma associação da sociedade civil, de natureza assistencial, sem fins lucrativos, fundada por iniciativa de um grupo de evangélicos em data de 21 de fevereiro de 1988, às vinte horas, por tempo indeterminado e número limitado de associados.

Art. 2º. **A ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADAS - LAR EBENEZER - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORRÊA**, tem por fim acolher e assistir crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, encaminhadas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude da cidade de Dourados - MS.

Art. 3º. **A ADAS se reserva no direito de acolher provisoriamente crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, de 08 (oito) a 18 (dezoito) anos incompletos (17 anos, 11 meses e 29 dias), conforme dispõe o artigo 2º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), afastadas do convívio familiar por meio de medidas protetivas de abrigo (artigo 101 do ECA), em função de abandono, vítimas de violência sexual ou órfãs, encaminhadas pelo Juízo da Criança e do Adolescente da cidade de Dourados/MS, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.**

Parágrafo único: O Abrigo Institucional, também se reserva no direito do não acolhimento de crianças por motivo de atos infracionais, distúrbios mentais, bipolares ou qualquer outros problemas congênere, negativa justificada pela impossibilidade de atendimento diferenciado, especializado e incapacitação específica dos cuidadores, ausência de especialização que inviabiliza o tratamento e acolhimento, na condição de entidade exclusiva de assistência social e não de saúde.

Art. 4º. Para melhor cumprir o seu fim a ADAS tem como dever:

I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de hospitalidade, cuidados básicos diários e rotineiros com abrigo, alimentação, higiene e proteção;

II - Assumir a guarda provisória de cada criança e adolescente;

III - Garantir à criança e adolescente o direito à liberdade e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento;

IV - Prover assistência material, moral e educacional;

V - Encaminhamentos para cuidados médicos, odontológicos, psicológicos e farmacêuticos;

VI - Preparar a criança e adolescentes para o exercício da cidadania;

VII - Propiciar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;

VIII - Assegurar a convivência comunitária e empenhar-se para reintegrar a criança e a adolescente ao convívio familiar;

IX - Fortalecimento da autoestima e a construção da identidade para preservar sua história de vida;

[Assinaturas manuscritas]

- X - Proceder a inscrição de seus programas de proteção e socioeducativo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação específica, no que couber à criança, adolescente e Associação

§ 1º. No cumprimento dos deveres a que alude este artigo a ADAS utilizará preferentemente os recursos recebidos da comunidade, podendo receber verbas orçamentárias da União, do Estado e do Município e com eles firmar convênios, conforme artigo 116 da Lei 8.866/93 mantido pelo artigo 84, parágrafo único, da Lei 13.019/2014, bem como, firmar os instrumentos: Termo de Colaboração; Termo de Fomento; Acordo de Cooperação e Termo de parceria, para formalizar parcerias com a Administração Pública, conforme artigo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, parágrafo único, da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.2014/2015.

§ 2º. Quando firmados convênios com as pessoas jurídicas de direito público interno ou delas receber verbas orçamentárias, a ADAS apresentará os planos de aplicações e as prestações de contas à União, ao Estado ou ao Município, conforme a origem das dotações orçamentárias, conforme exigência do artigo 51 e seguintes da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.2014/2015.

§ 3º. Poderá firmar convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sempre que for do interesse das crianças e adolescentes acolhidas na Associação, bem como bens e benefícios, arrolados, no artigo 84, B, da Lei 13.2014/2015.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art 5º. A ADAS compõe-se por 05 (cinco) categorias de associados, a saber: FUNDADORES; MANTENEDORES; PRESIDENTES NA CONDIÇÃO DE CONSELHEIROS VITALÍCIOS; ASSOCIADOS COLABORADORES; ASSOCIAÇÕES COLABORADORAS ATRAVÉS DE SEUS MEMBROS LEGALMENTE ASSOCIADOS.

§ 1º. São associados fundadores os que têm seus nomes arrolados na ata de fundação;

§ 2º. São associados mantenedores os que contribuem mensalmente com cota espontânea;

§ 3º. São associados colaboradores aqueles que prestam serviços pelo sistema de voluntariado, sem direito à remuneração e devidamente inscrito através do Termo de Trabalho Voluntário;

§ 4º. São associados os presidentes na condição de conselheiros vitalícios;

§ 5º. Associações colaboradoras através de seus membros legalmente associados;

Art. 6º. Os associados da ADAS não respondem individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente a ADAS não responde pelas obrigações assumidas por seus associados.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Participar das atividades da Associação, sendo destituído na eventualidade de faltar em 03 (três) assembleias consecutivas, sem justificção;

II - Assistir às assembleias gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações;

III - Votar e ser votado para os cargos administrativos, respeitadas as condições estabelecidas neste Estatuto;

IV – Apresentar novos associados para aprovação da Diretoria Executiva;

V – Propor e discutir em Assembleia Geral, qualquer medida que julgar conveniente aos interesses da Associação Douradense de Assistência Social, desde que se relacione com o assunto constante em pauta;

Parágrafo único – Para exercer os direitos constantes do item "III", deste artigo, além da exigência do parágrafo anterior, o sócio deverá estar devidamente vinculado a ADAS conforme Capítulo II artigo 5º e manter domicílio no município de Dourados/MS, por período nunca inferior a 02 (dois) anos, imediatamente anteriores à data do registro da chapa.

Art: 8º. São Deveres dos Associados:

I – Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da Entidade;

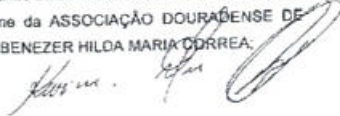
II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Estatuto da Criança e do Adolescente; os regulamentos expedidos para a sua execução e demais disposições internas;

III – Acatar as determinações da Diretoria Executiva, as deliberações das Assembleias Gerais, da diretoria, do Conselho Deliberativo e demais órgãos tais como: (Conselho Municipal de Assistência Social) – CMAS e (Conselho Nacional de Assistência Social) - CNAS;

IV – Prestar à Entidade todo concurso moral e material que lhe for possível;

V – Tratar os demais associados com respeito em todas as circunstâncias, colaborando e auxiliando-os no que for possível;

VI – Os Associados não respondem solidários e nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais constituídas em nome da ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADAS – LAR EBENEZER HILDA MARIA CORRÊA.



VII - Os direitos dos associados serão exercidos por si mesmo, excluído o voto por procuração, o que não será admitido em hipótese alguma.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. A Assembleia Geral é o poder máximo da ADAS.

Parágrafo único - A Assembleia Geral da ADAS é constituída pelos fundadores, mantenedores, diretoria, ex-presidentes na condição de conselheiros vitalícios, conselho fiscal e associações colaboradoras através de seus membros legalmente associados.

Art. 10º A ADAS reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária mediante convocação do Presidente com antecedência mínima de sete (07) dias, através de Edital de Convocação, excepcionalmente com convocações para eleição de Diretoria que será com antecedência de (30) trinta dias, publicado uma vez em jornais da cidade.

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária será anual.

§ 2º A ADAS reunir-se-á extraordinariamente, sempre que a diretoria julgar necessário, a pedido por escrito dos Conselheiros Fiscais, ou por um quinto (1/5) dos Associados, que indicarão os assuntos especiais a serem tratados, os quais devem figurar também, no Edital de Convocação.

§ 3º. O quorum das Assembleias será aferido por contagem prévia, antes de sua abertura e pela assinatura no Livro de Presença, durante o transcurso da mesma. A eventual saída de quaisquer associados, após exararem suas assinaturas, não invalidará as decisões, nem caberá ao ausente recurso.

§ 4º. Fica estabelecido o quorum de 1/5 (um quinto) dos associados na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la (art. 60 do CC), em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto concorde da maioria simples dos presentes à assembleia.

§ 5º. No caso de destituição de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, emenda ou reforma do presente Estatuto é exigido o voto concorde de 1/5 dos Associados em primeira convocação e, qualquer número dos Associados em segunda convocação, trinta (30) minutos após, especialmente convocada para esse fim. No caso de exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, conforme os termos do artigo 57 do CC.

§ 6º. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos termos deste Estatuto, no término do exercício social, para apreciar o relatório e balanço das contas à Diretoria, e decidir sobre a aprovação das mesmas e aprovação do orçamento anual.

Art. 11º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria;
- III – emendar ou reformar este Estatuto;
- IV – tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos.
- V – resolver os casos omissos neste Estatuto.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º. Ressalvadas as competências e as prerrogativas das Assembleias Gerais, como poder soberano que o é, a administração da ADAS, será exercida pelo Conselho Diretor, órgão superior de administração da entidade, composta dos seguintes membros: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 02 (dois) Secretários (1º e 2º Secretários), 02 (dois) tesoureiros (1º e 2º Tesoureiros), 01 (um) Diretor de Relações Públicas, 02 (dois) membros para o Departamento Jurídico, 03 (três) Conselheiros fiscais e 03 (três) suplentes e Conselheiros Vitalícios, como tais considerados, todos os ex-presidentes.

§ 1º. A posse da Diretoria e Conselho Fiscal se dará no mesmo dia eleição.

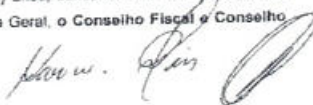
§ 2º. A primeira reunião da Diretoria e Conselheiros será convocada pelo presidente da Diretoria, devendo tal reunião ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a data da posse.

Art. 13º. Nenhum membro da Diretoria; do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício da função de seu cargo na ADAS e a mesma não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos administradores, mantenedores ou outros associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14º. A ADAS, de três (03) em três (03) anos, concomitante, com a eleição da Diretoria Executiva, elegerá em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e Conselho Vitalício.



SERVIÇO DE REGISTRO DE EMPRESAS	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Nº 32	de Reg. nº 7644
Data: 03 JAN. 2020	
Fls. 12	

Henrique de Souza Santos
Tabelião Substituto

Página 9 de 15

Art. 15º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes titulares, sendo um deles o ex-presidente do mandato anterior, mais três (03) suplentes.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria ou pelos Conselheiros Vitalícios.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO VITALÍCIO

Art. 16º. O Conselho Vitalício compor-se-á por todos os ex-presidentes da entidade e suas esposas se dará no mesmo dia da eleição, com direito a votar e serem votados, em qualquer cargo, inclusive no cargo de presidente da diretoria, na forma deste estatuto, conforme artigo.

CAPÍTULO VIII

DO MANDATO

Art. 17º. O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal será de três (03) anos. A Diretoria será eleita em votações promovidas pela Assembleia Geral, tomando posse logo após a eleição, estas convocadas em publicações uma vez em jornais da cidade, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo obrigatórios a inscrição e registro das chapas precedendo até 15 (quinze) dias, após a publicação da data da realização da Assembleia Geral da Eleição.

Henrique de Souza Santos

§ 1º. O Presidente pode se reeleger em mandatos consecutivos em número indeterminado e todos os ex-presidentes passam a fazer parte integrante da diretoria, como membros vitalícios, com direito a votar e serem votados, em qualquer cargo, inclusive no cargo de presidente da diretoria.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Fiscal terão direito a voto nas Assembleias deliberativas.

§ 3º. Será obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/5 (um quinto), dos membros eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, à exceção dos membros vitalícios representados pelos ex-presidentes da Entidade, sem qualquer limite.

CAPITULO IX

DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 18º. Compete ao Presidente:

- I – superintender e supervisionar as atividades da ADAS;
- II – convocar e presidir as assembleias;
- III – representar a ADAS, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV – apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da ADAS;
- V – assinar, com o Secretário, as atas das Assembleias;
- VI – receber doações e legados em nome da ADAS.



Vii - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro;

Viii - tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de urgência *ad referendum* da Assembleia Geral;

Ix - cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 19º. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou em eventuais impedimentos;

II - suceder-lhe, no caso de vacância do cargo.

III - Em caso de impedimento do Presidente e do Vice, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício temporário do cargo de Presidente o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário, que deverão convocar novas eleições em (90) noventa dias, após a vacância.

Art. 20º. Compete ao Primeiro Secretário:

I - lavrar e assinar juntamente com o Presidente as atas das Assembleias Gerais.

II - manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de associados;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais encargos poderão ser exercidos pelos demais membros da Diretoria da ADAS.

Art. 21º. Compete ao Segundo Secretário:

I - Sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

Art. 22º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

17ª Seção - 1ª e 2ª Turmas de Recurso
Recurso Civil de Fidejussão
Ar. 247 no Reg. Sub. 16.44
Fls. 15
Devidor: 03 JAN. 2020

Henrique de Sáto Santos
Tributário Substituto

Página 12 de 15

- I - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente;
- II - receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas a ADAS;
- III - fazer os pagamentos autorizados, preferencialmente com cheques nominais;
- IV - elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral;
- V - conservar em boa guarda a escrituração e demais papéis concernentes à sua atividade, mantendo-os pelo prazo mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de fiscalização.

Art. 23º. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Art. 24º. Compete ao Diretor de Relações Públicas planejar e executar a comunicação e relacionamentos com os mais diversos seguimentos da sociedade, a fim de promover a integração da Entidade junto à Comunidade, despertando a credibilidade junto à sociedade mantenedora.

Art. 25º. Compete aos membros do Departamento Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica nas áreas administrativas, judiciárias, CÍVEL, CRIMINAL, COMERCIAL E TRABALHISTA ou qualquer outra que exija a presença de operadores do direito;

II - Acompanhar as acolhidas, nas audiências designadas, junto à Vara da Infância e Adolescência, Promotoria e Conselho Tutelar.

Art. 26º. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;



II - Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;

III - Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil,

IV - Recomendar e supervisionar as medidas administrativas necessárias;

V - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à associação.

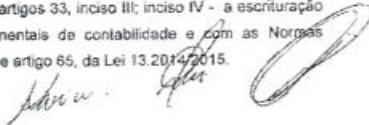
Art. 27º. Ao Conselho Vitalício compete:

- I- Resolver os casos omissos neste Estatuto:
 - a) Emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria ou que julgar de interesse da Entidade;
 - b) Convocar Assembleias Gerais mediante ofício à Presidência;
 - c) Deliberar sobre o orçamento, parecer do Conselho Fiscal e prestação de contas da Diretoria.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 28º O patrimônio da ADAS é constituído de bens móveis registrados em livros apropriados, imóveis adquiridos por compra, doações, legados, troca com pessoas físicas ou jurídicas, registrados em seu nome e por ela gendos, bem como, prestação de contas, para poder firmar Instrumentos de parcerias e obter recursos, com a Administração Público, previstas, nos artigos 33, inciso III; inciso IV - a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; artigo 61 e artigo 65, da Lei 13.2014/2015.



Art. 29º. A receita é constituída de contribuições dos seus membros mantenedores, doações, repasses de convênios e lucros de eventos realizados pela ADAS, com prestação de contas, na forma da Lei em vigência.

Parágrafo único: Todos os valores registrados como receita da ADAS não poderão ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 30º. A ADAS só poderá ser dissolvida na forma da Legislação vigente no País, Leis nº 13.019/2014, modificada pela Lei 13.2014/2015, artigo 33, inciso III, e por resolução da Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades, observando-se o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º deste Estatuto.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da ADAS, os seus bens e saldos remanescentes, depois de liquidadas as dívidas, serão entregues a instituições congêneres registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, da cidade de Dourados-MS, conforme prevê o artigo 33, inciso III da 13.2014/2015.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. A ADAS não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 32º. Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório das Pessoas Jurídicas e só poderá ser emendado ou reformado pela Assembleia Geral.

Henrique de Souza

Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observadas as condições e exigências previstas no artigo 10, § 2º ao § 4º.

Art. 33º O presente Estatuto reforma o anterior, registrado no Cartório das Pessoas Jurídicas, sob o número 1644 no Livro A-PJ 39, folhas número 189V, protocolado sob número 4395 no dia 08 de Novembro de 2013 e, entra em vigor após o seu registro.



Dourados (MS), 22 de Outubro de 2019.

Henrique de Souza Saito
Tabelião Substituto

Adailto Veronesi
Presidente - ADAS

Karine Lanza Romero Sorriha
1ª Secretária - ADAS



Henrique de Souza Saito
Tabelião Substituto

Henrique de Souza Saito
Tabelião Substituto

Angelo Magno Lima do Nascimento
Advº OAB/MS 18.966





PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – 2021	ANEXO I
<p style="text-align: center;">1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</p> <p>1.1 NOME: Associação Douradense de Assistência Social – Lar Ebenezer Hilda Maria Corrêa</p> <p>1.2 CNPJ: 03.471.216/0001-23</p> <p>1.3 ENDEREÇO: Rua 20 de Dezembro nº 3170</p> <p>1.4 BAIRRO: Chácara Trevo</p> <p>1.5 CIDADE: Dourados MS</p> <p>1.6 CEP: 79.815-335</p> <p>1.7 TELEFONE: (67) 3421-0103; 99201-7277</p> <p>1.8 E-MAIL: larebenezerdouradosms@gmail.com</p> <p>1.9 DADOS BANCÁRIOS</p> <p>1.9.1 BANCO: 001 Banco do Brasil S/A</p>	

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS
Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



1.9.2 AGÊNCIA: 0391-3

1.9.3 CONTA CORRENTE: 121.834-4

2.IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1 NOME: Adalto Veronesi

2.2 CPF: 280.289.738-17

2.3 RG (NÚMERO/DATA DE EXPEDIÇÃO/ORGÃO EXPEDIDOR): RG n 30.463.604-6 SSP/SP - 02/05/1994

2.4 ENDEREÇO: Rua Toshinobu Katayma nº 305 Jardim Caramuru

2.5 CIDADE: Dourados MS

2.6 CARGO: Presidente

2.7 VALIDADE DO MANDATO: 15 de Junho de 2018 a 15 de Junho de 2021

2.8 TELEFONE: (67) 3423-5281

2.9 E-MAIL: averonesi.adv@hotmail.com

3.IDENTIFICAÇÃO DO RESPENSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO

3.1 NOME: Kelly Moreno Rodrigues

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa
Fundado em 21 de Fevereiro de 1988. C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23
www.larbenezerdourados.ms.br
e-mail: larbenezerdourados.ms@gmail.com

3.2. ÁREA DE FORMAÇÃO: Assistente Social

3.3. NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:

3.4. CIDADE: Dourados MS

3.5. TELEFONE: (67) 3421-0103

3.6. E-MAIL: larbenezerdourados.ms@gmail.com

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. NOME: Giselle Ferreira da Silva Tosta

4.2. ÁREA DE FORMAÇÃO: Ciências Contábeis e Economia.

4.3. NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:

4.4. CPF: 600.375.121-53

4.5. CIDADE: Dourados MS

4.6. TELEFONE: (67) 3421-0103; 99201-7277

4.7. E-MAIL: larbenezerdourados.ms@gmail.com



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa
Fundado em 21 de Fevereiro de 1988, C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23
www.larebenezerdourados.com.br
e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE A SER EXECUTADA

5.1 TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE: "Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes."

5.2 ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/ASSISTENCIAIS:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

5.3 SERVIÇOS OFERECIDOS:

Serviço de acolhimento Institucional

5.4 OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral a todas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, os quais tiveram seus direitos violados ou ameaçados, propiciando a eles: qualidade de vida, valorização dos aspectos éticos e sociais, auxiliando-os na construção de seu projeto de vida, bem como viabilizar seu retorno ao grupo familiar ou a colocação em família substituta, quando esgotadas todas as possibilidades. De acordo com a Lei 12.010 (03/08/2009), "o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade."

5.5 OBJETIVO (S) ESPECÍFICO(S):

- Executar ação articuladora para que o tempo de permanência no Acolhimento seja mínimo e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS

Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundado em 21 de Fevereiro de 1988, C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23

www.larebenezerdourados.com.br

e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e proporcionar aos acolhidos uma formação física, moral, cultural, intelectual e espiritual, através de inserções em cursos e mercado de trabalho.
- Proporcionar aos acolhidos, espaço individualizado, preservando sua identidade.
- Viabilizar o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta.
- Informar, periodicamente, à criança ou adolescente acolhido, sobre sua situação de acordo com seu nível de compreensão e sob orientação técnica adequada.
- Acompanhar o desempenho escolar.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos e encaminhar os residentes às diversas oportunidades criadas pela comunidade, desde que contribuam em termos de desenvolvimento pessoal e social.
- Planejar das atividades, atendendo as necessidades e interesses das acolhidas na casa e capacitação de cuidadores.
- Viabilizar o atendimento das acolhidas através dos cuidadores, desenvolvendo do auto-cuidado para as crianças e adolescentes.
- Oferecer condições dignas no ambiente de acolhimento, garantindo alimentação em padrões nutricionais adequados e padrões de qualidade quanto à higiene e limpeza para o desenvolvimento pelo e saudável das acolhidas.

5.6 PÚBLICO ALVO:

O serviço da Proteção Social Especial visa atender em sistema de acolhimento institucional, 05 crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, na faixa etária de 0 anos a 17 anos e 11 meses e 29 dias, residentes no município de Arágua MS, vítimas de

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - Chácara Tróvo - C.E.P.: 79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0253 / 3421-0103 / 99201-7277



negligência, abuso sexual, violência doméstica e/ou psicológica, afastamento do convívio familiar, abandono, medida de proteção, dentre outros. O serviço também atende os familiares dos acolhidos para uma possível reintegração familiar e/ou familiares pretendentes a adoção, conforme encaminhado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. Assim, não há como mensurar o número exato de familiares atendidos.

5.7 PERÍODO DE EXECUÇÃO

De Janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Será ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de desenvolvimento saudável, autônomo e de sociabilidades, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

6.2- DESCRIÇÃO DA REALIDADE : (DETALHAMENTO DE COMO SERÃO DESENVOLVIDAS AS PROPOSTAS E AÇÕES E SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS)

Objetivos Específicos:

1. Executar ação articuladora para que o tempo de permanência no Acolhimento seja mínimo e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

Meta; Resultados esperados e soluções dos problemas:

- 1.1 Reintegração Familiar, Adoção e/ou preparação para autonomia.
- 1.2 Elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), investir em contatos familiares, encaminhamentos para redes de serviços, orientações, dentre outros.

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



2. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e proporcionar aos acolhidos uma formação física, moral, cultural, intelectual e espiritual, através de inserções em cursos e mercado de trabalho.

3. Proporcionar aos acolhidos, espaço individualizado, preservando sua identidade.

4. Viabilizar o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta.

1.3 Reavaliações do PIA, articulação com a rede e reuniões mensais com o Poder Judiciário.

1.4 Sanar o motivo do qual levou o acolhimento institucional

2.1 Trabalhar a autonomia dos acolhidos.

2.2 Encaminhamentos a Cursos na comunidade, conforme aptidões, habilidades e faixa etária, para inserção no mercado de trabalho.

2.3 Rodas de conversa, frequência e avaliação das instituições envolvidas.

2.4 Preparação para o mercado de trabalho, autonomia e aprimoramento individual.

3.1 Trabalhar a individualidade.

3.2 Rodas de conversas, atendimento individual, pertences individuais, respeitando os gostos, costumes e a privacidade de cada um.

3.3 Atendimentos individuais e rodas de conversas.

3.4 Melhorar na qualidade de vida dos acolhidos.

4.1 Visitas familiares institucionais ou aproximação com a família substituta.

4.2 Para o Fortalecimento e Retorno familiar ou colocação em família substituta.

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa
Fundado em 21 de Fevereiro de 1988. C.N.P.J.: 03.471.216/0001-23
www.larbenezerdourados.com.br

e-mail: larbenezerdouradosms@gmail.com

<p>5. Informar, periodicamente, à criança ou adolescente acolhido, sobre sua situação de acordo com seu nível de compreensão e sob orientação técnica adequada.</p>	<p>5.1 Estar a acolhida ciente da sua situação. Conversas individuais, informar sobre o processo de acolhimento e participação da elaboração do PIA. 5.2 Compreensão, ciência, da acolhida.</p>
<p>6. Acompanhar o desempenho escolar.</p>	<p>6.1 Inscrição e frequência escolar 6.2 Reuniões escolares, elaboração do PIA e discussão individual das cases com os membros das escolas. 6.3 Orientar as acolhidas e participar das reuniões escolares. 6.4 Para que haja êxito no desempenho escolar das acolhidas, estabelecer condições propícias para seu desenvolvimento intelectual e cognitivo. (Terapias com pedagogia, reforço escolar, dentre outras medidas que se fizerem necessárias).</p>
<p>7. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos e encaminhar os residentes às diversas oportunidades criadas pela comunidade, desde que contribuam em termos de desenvolvimento pessoal e social.</p>	<p>7.1 Inclusão social 7.2 Cursos e passagens oferecidos pela comunidade, CRAS, Igrejas, voluntários e pela própria instituição, dentre outros. 7.3 Através da participação espontânea e intencional das acolhidas. 7.4 Para que as acolhidas desenvolvam o relacionamento pessoal e social.</p>

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trovo – C.E.P.: 79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



8. Planejar das atividades, atendendo as necessidades e interesses das acolhidas na casa e capacitação de cuidadores.

9. Viabilizar o atendimento das acolhidas através dos cuidadores, desenvolvendo do auto-cuidado para as crianças e adolescentes.

10. Oferecer condições dignas no ambiente de acolhimento, garantindo alimentação em padrões nutricionais adequados e padrões de qualidade quanto à higiene e limpeza para o desenvolvimento físico e saudável das acolhidas.

8.1 Evitar o sofrimento emocional inerente ao trabalho de cuidar.

8.2 Cuidar da cuidadora e auxiliares é uma ação preventiva. 8.3 Compreendemos hoje que se ele não estiver se sentindo assistido nas suas necessidades, isto passará a refletir e interferir no atendimento que presta.

9.1 Inserir as acolhidas em cuidados com seus perfences individuais com zelo e cuidados em espaços de comum convivência, afim de tornar um ambiente limpo, organizado e acolhedor.

10.1 Garantir alimentação de qualidade e interação no processo de manuseio e cuidados em gerais.

10.2 Respeitar hábitos alimentares particulares e propiciar a preservação de costumes conforme a etnia de cada acolhida indígena.

10.3 Desenvolver bons hábitos alimentares, exercitando e compartilhando habilidades.

6.3 JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

Para alcançar este novo patamar de atuação diante das situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da desigualdade social que existe em nosso país, se faz necessário aprofundar as intervenções existentes na busca da construção de projetos de vida em conjunto com famílias, crianças e adolescentes. Muitos casos poderiam ser acompanhados em domicílio se investíssemos em número maior de

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS

Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundado em 21 de Fevereiro de 1988, C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23

www.larebenezerdourados.com.br

e-mail: larebenezerdourados@gmail.com

equipes com o foco de trabalhar as famílias em articulação com outros serviços e outras políticas, buscando a reversão das situações de violação de direitos que assolam a todos os membros. Contudo toda a discussão de caso que indique a necessidade de acolhimento, dispositivos de um serviço efetivo que possibilite a otimização das atividades, a humanização do atendimento, e viabilize a resolutividade das ações desenvolvidas, ao passo que proporciona as acolhidas uma resposta imediata a sua demanda no momento do acolhimento, garantindo assim direito a proteção, convivência familiar segura e comunitária, levando-se em conta seu melhor interesse.

6.4 ATIVIDADES OFERECIDAS: (PASSEIO, OFICINA, ACOLHIMENTO)

- a) **Recepção:** acolher a criança mediante Formulário de Acolhimento e/ou Determinação Judicial (documentação exigida pelo IJDFE), apresentar a casa, seus apetrechos, seus direitos e seus deveres, as crianças e adolescentes que ali se encontram os seus cuidadores de referência, seu espaço privado (cama, armário etc...), estabelecer como o serviço é organizado para sua proteção.
- b) **Adaptação:** após a recepção da criança, conversar e registrar todas as informações por ela declaradas analisar todos os dados e documentos encaminhado junto com a criança ou adolescente (Boletim de Ocorrência, Anexo IV, Transferência escolar, exames médicos entre outros) Inicia a elaboração do Anexo V para um estudo de caso com os órgãos envolvidos (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS entre outros), e coordenação da instituição, com intuito do desligamento ou elaboração do PIA (Plano Individual de Acolhimento), a fim de trazer uma metodologia de trabalho para cada criança ou adolescente e sua respectiva família, seja ela família de origem, extensa ou substituta. Durante sua permanência na instituição de acolhimento, adaptá-la ao convívio de forma sadia e progressiva, sempre deixando a criança ou a adolescente atualizada quanto a situação do seu processo. Durante este período buscar, analisar as diferenças e semelhanças presentes no grupo, vivenciando também todos os funcionários e profissionais que trabalham diretamente com as acolhidas.
- c) **Processo de Socialização e Interação Familiar:** A instituição tem a função de trabalhar a socialização das crianças e adolescentes acolhidas através da interação com a comunidade e seus familiares, para isso oferece diferentes atividades entre elas a comemoração dos aniversários, festas durante o ano (Páscoa, festa junina, dias das crianças, natal...), sempre considerando a escrita, garantindo o direito de opinião das acolhidas, (Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes – 2008).

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Tevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



- d) **Encaminhamentos:** A equipe técnica juntamente com a coordenação e diretoria da Entidade providenciará os encaminhamentos como segue:
- Da criança: serão feitos encaminhamentos de praxe, acompanhamento psicológico, de saúde, odontológico e outros quantos forem necessários para a qualidade de vida e autoestima e formação social da criança, tanto na rede pública, atendimentos de cortesia como também através do projeto padrinho, quando necessário;
 - Da família: serão feitas entrevistas, visitas domiciliares, acompanhamentos de tratamento médico (quando necessário), através das Unidades de saúde, Redes de Assistência CRAS, CREAS, núcleos de atendimentos, etc. para acompanhamento das famílias, a fim de fortalecer os vínculos familiares.
- e) **Passeios, cursos e atividades diversas, tais como:** Passeios no Shopping, Parques da cidade, prática de esportes, participações em atividades escolares (festa junina, festas da páscoa, crianças), ações coletivas realizadas na instituição afim de promover interação e integração comunitária e familiar, participação nos projetos oferecidos pela instituição, etc.

6.5 - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS/MÊS POR TURNO:

Meta de atendimento direto (nº de Usuários): 05 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias.

6.6. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO E CONTINUIDADE (ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO QUE SERÃO APLICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO)

- ✦ Relatórios sociais e psicológicos da equipe do Fórum e do acolhimento;
- ✦ Entrevista, observação e acompanhamento durante o processo de visita;
- ✦ Manter registro da observação em atendimento individual;
- ✦ Visitas nas escolas, acompanhamento de boletim escolar e participação em reuniões;
- ✦ Atendimento com assistente social e psicóloga do poder judiciário através de entrevista e observação quando solicitado;
- ✦ Registro das efetivações em cursos ou, posteriormente, em trabalho;
- ✦ Encaminhamento de Ofícios ao Fórum, Conselho Tutelar, FUNAI e rede socioassistencial para a localização dos familiares;

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa
Fundado em 21 de Fevereiro de 1988. C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23
www.larebenezerdourados.com.br
e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com

- * Elaboração do PIA;
- * Relatórios e registros das visitas;
- * Relatórios sociais e psicológicos;
- * Visitas domiciliares (observação, entrevistas);
- * Registro de atendimento à família;
- * Visitas nas escolas.

8.7 HORARIO DE ATENDIMENTO:
24 horas.



PLANO DE TRABALHO

ANEXO II

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros		Recursos						
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00		

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS
Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



b) Despesas com Pessoal e Encargos							Recursos	
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
1	1	Pagamento de salários, férias, décimo terceiro salários, FGTS, encargos sociais e verbas rescisórias, conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB - RH - SUAS.	06	R\$	9.000,00	54.000,00	54.000,00	
SUBTOTAL						54.000,00		
c) Material Permanente							Recursos	

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - Chácara Trevo - C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS
Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								
d) Material de Consumo								
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
						0,00		
e) Reforma ou Pequenos Reparos								
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS
 Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS
 Lar Ebenezer Hilda Maria Correa
 Fundado em 21 de Fevereiro de 1988, C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23
 www.larebenezerdourados.com.br
 e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

RECEITA ORÇTDA:

R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR EBENEZER HILDA MARIA CORREA

Meta	Empre/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL META
I	1	2021	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00							54.000,00
TOTAL															54.000,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DOURADOS MS

DATA: 04 de Março de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 Adalto Veronesi - Presidente Lar Ebenezer

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - Chácara Trevo - C.E.P.: 79.815-335 Dourados/MS
 Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE COLABORAÇÃO	ANEXO IV
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante do Proponente, declaro, para os devidos fins de que inexistem por parte desta OSC qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Deodápolis MS ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p style="text-align: center;">Pede Deferimento.</p> <p>Dourados/MS, 04 de Março de 2021.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL Adalto Veronesi – Presidente Lar Ebenezer Proponente</p>	

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS
Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS
Lar Ebenzer Hilda Maria Correa
Fundado em 21 de Fevereiro de 1988, C.N.P.J. : 03.471.216/0001-23
www.larebenzerdourados.com.br
e-mail: larebenzerdouradosms@gmail.com

APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

Dourados/MS, / / 2021

Aprovado

Concedente

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS

Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 99201-7277



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE FOLHA 03.471.216/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE INSCRIÇÃO 16/03/1998
NOME COMPLETO ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR EBENEZER - INSTITUICAO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA				
TIPO DE ESTABELECIMENTO DE FANTASIA LAR EBENEZER - HILDA MARIA CORREA				PORTO DEMAIS
CÓDIGO DE REGISTRO EM ATIVIDADES ECONÔMICAS PRIMARIAS 34.30-8-20 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 34.99-8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO DE REGISTRO EM ATIVIDADES TERCIÁRIAS 399-9 - Associação Privada				
DATA DE FUNDACÃO R 20 DE DEZEMBRO		NÚMERO 3170	COMPLEMENTO *****	
CNPJ 79.813-280	RAZÃO SOCIAL JARDIM RASSEN	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS	
ENDEREÇO RESUMIDO		TELEFONE (067) 4221-152		
INTELSAT (PARA REGISTROS INTERNACIONAIS) ****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA ÚLTIMA CADASTRAL 28/07/1998
MUNDO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				RAZÃO SOCIAL ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 02/03/2021 às 13:45:20 (data e hora de Brasília).



**Associação Douradense de Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa**

Fundado em 21 de Fevereiro de 1988, C.N.F.J.: 03.471.216/0001-23
Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13/08/01 DOU 14/09/01
Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 15/05/94
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09/11
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030 de 05/02/2004/88
Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº R 0018



**ILMA. SRA. OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE DOURADOS – MS.**



REQUERIMENTO

18 JUL 2018

ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – ADAS –
LAR EBENEZER HILDA MARIA CORREA, com sede estabelecida à Rua 20 de
Dezembro, 3170, Chácara Trevo, cidade de Dourados MS, registro SOB O
NUMERO 1644, LIVRO APJ – 05 – EM 14/03/1988, neste ato, representado por seu
presidente Adalto Veronesi, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº.
280.289.738-17, e RG nº. 30.463.604-8 SSP/MS, residente nesta cidade de
Dourados – MS, ABAIXO ASSINADO REQUER DE VOSSA SENHORIA, NOS
TERMOS DA LEI, vem, com fundamento no Código Civil e na Lei Federal
6.015/1973, requerer a V.Sa. conforme documentos em anexos, O REGISTRO DA
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, GESTÃO TRIÊNIO 2018/2021,
CONFORME ATA Nº 112/2018.

O requerente declara, sob as penas da Lei, de que: as formalidades de
convocação, representação e quórum da assembleia foram observadas; todos os
ocupantes de cargos de administração são brasileiros e capazes e a Ata da
Assembleia Geral Extraordinária de alteração encaminhada para registro no referido
Órgão, trata-se de Cópia Fiel extraída do Livro de Atas página número 03 verso e
página 04 frente da referida entidade.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO



DOURADOS MS, 15 DE JUNHO DE 2018.

**ADALTO VERONESI
PRESIDENTE**

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.: 79.815-335 Dourados/MS
Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103/ 9 9201-7277
e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com

RECEBIMOS DO SENHOR DEVEDOR O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de uma dívida de R\$ 100,00 (Cem reais) em favor de FALTO VENDAS S/A.

Assinado por representante da Falto Co.

FALTO VENDAS S/A

CNPJ 08.045.882/0001-00

Endereço: Rua do Comércio, nº 100 - Centro - Curitiba - PR

Telefone: (41) 333-1111

Site: www.falto.com.br

E-mail: contato@falto.com.br

Assinado por representante da Falto Co.
Data: 10/10/2011



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS

Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundado em 21 de Fevereiro de 1988. C.N.P.J.: 03.471.216/0001-23

Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13/08/01 DOU 14/08/01

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13/05/94

Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09/11

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCBAO 0030 de UNO/2004/68
Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº R.0018

Ata nº 112/2018 – Sessão Assembleia Geral Extraordinária

Ao Décimo quinto dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, as dez horas em primeira convocação, sem a presença legal dos associados e, em segunda convocação, às dez horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se na sede da ADAS - Associação Douradense de Assistência Social, situada na Rua 20 de Dezembro, nº 3170 no Bairro Chácara Trevo na Cidade de Dourados/MS, os membros da ADAS, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação publicada em jornal local e de acordo com o Estatuto vigente, sob condução do Presidente, Dr. Adailto Veronesi. O presidente agradeceu aos membros presentes e a eleição iniciou-se às 10:30 horas, com término às 11:35 horas, com a devida posse da nova diretoria. Na sequência o Presidente compartilhou com os novos membros da diretoria triênio 2018 a 2021 a importância de tê-los nessa caminhada, onde todos são importantes para o êxito do atendimento de excelência prestado a crianças e adolescente da Entidade, neste ano de 2018 será desafiador superar as dificuldades financeiras, mesmo porque devido ser ano eleitoral perderemos as doações da receita federal que tanto nos ajudou no ano de 2017, mas mesmo diante tantos obstáculos o Lar Ebenezer é referência como Instituição de Acolhimento em Dourados, o que nos honra muito. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra aos novos diretores e membros, para se apresentarem, os quais em sua palavras de apresentação destacaram estar à disposição da entidade para superar as dificuldades e alcançarmos a suficiência financeira, e assim termos tranquilidade no desenvolvimento dos serviços oferecidos às crianças e adolescentes. Em seguida, o Presidente apresentou a ordem do dia, o rol de candidatos à eleição da nova diretoria para o **Triênio de 15 de Junho de 2018 a 15 de Junho de 2021**, sendo proposta e apoiada na forma apresentada, como segue: **ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA**: Somente inscreveu-se uma chapa, composta dos seguintes candidatos: Presidente: Adailto Veronesi, Vice Presidente: Carlos Valentin Malacrida, Primeiro Secretário: Karine Lanza Romero Somiha, Segundo Secretário: Alex Sandro Bezerra Rocha, Primeira Tesoureira: Regina Alves de Campos, Segundo Tesoureira: Robson Evangelista Somiha, Departamento Jurídico: Angelo Magno Lins do Nascimento; Tiago Henrique Heideriche Garcia;

Rua 20 de Dezembro, 3.170 – Chácara Trevo – C.E.P.: 79.815-335 Dourados/MS
Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103/ 9 9201-7277
e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com

15 Serviços Municipais e Prefeitura de Dourados
Bairro Centro - Avenida Brasil, 1000 - Fone: (67) 3425-0263
Ata nº 112/2018
Dourados, 15 de Junho de 2018

Presidente: Adailto Veronesi
Vice Presidente: Carlos Valentin Malacrida
Primeiro Secretário: Karine Lanza Romero Somiha
Segundo Secretário: Alex Sandro Bezerra Rocha
Primeira Tesoureira: Regina Alves de Campos
Segunda Tesoureira: Robson Evangelista Somiha
Departamento Jurídico: Angelo Magno Lins do Nascimento
Tiago Henrique Heideriche Garcia



Associação Douradense de Assistência Social - ADAS

Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundado em 31 de Fevereiro de 1988. C.N.P.J. : 08.471.218/0001-23

Utilidade Pública Federal Portaria nº 715 de 13/08/01 DOU 14/08/01

Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13/03/94

Utilidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09/11

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0230 de 05/02/2004/95
Acatado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº R 0018

Diretor Relações Públicas: Mirian Areias Névoa Garcia; Conselho Fiscal: Mariúcia Bezerra Inácio, Rosane Lopus Padovan, Rosimeire Alves da Almeida; Suplente: Vânia Ferreira da Silva, Hådegard Harta Doehi; Rosângela Alves de Almeida Mativi; Conselho Vitalício: José Candido P. Melo Neto, Jose Harfouche. Em seguida o Presidente Adalto Veronesi colocou em votação os nomes dos candidatos para preencherem os cargos da futura Diretoria, sendo todos eleitos, para os respectivos cargos, também em votação unânime. Assim, munido das prerrogativas, que lhe outorga o Estatuto da Instituição, o Presidente Adalto Veronesi deu posse formal e legal a todos os membros eleitos na composição da Diretoria, ressaltando, para que exerçam com dedicação o cargo, destacando a forma como Deus sempre esteve presente na equação das necessidades do Lar Ebenezer. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11 h e 35 m. Para constar, eu Karine Lanza Romero Sorilha, Primeira Secretária, lavrei a presente ata, que dato, encerro e assino Karine Lanza Romero Sorilha e será assinada pelo Presidente, depois de lida e aprovada por todos. Eu Karine Lanza Romero Sorilha, Primeira Secretária, certifico que a presente Ata é cópia fiel extraída do Livro Ata, folha 03 (três) verso e folha 04 (quatro) frente, cujo teor é verdadeiro.

Dourados MS, 15 de Junho de 2018.

Serviço Notarial e Registro de Dourados
Regim. Civil de Pessoas Jurídicas
Av. ... nº ...
Dourados, 18 JUL 2018 11:31

Serviço Notarial e Registro de Dourados
Regim. Civil de Pessoas Jurídicas
Av. ... nº ...
Dourados, 18 JUL 2018 11:31

Karine Lanza Romero Sorilha
Karine Lanza Romero Sorilha
1ª Secretária

Adalto Veronesi
Adalto Veronesi
Presidente

Angelo Magalhães do Nascimento
Angelo Magalhães do Nascimento
Advº OAB nº 16.988

Rua 20 de Dezembro, 3.170 - Chácara Trevo - C.E.P.:79.815-335 Dourados/MS
Fones: (67) 3425-0263 / 3421-0103 / 9 9201-7177
e-mail: larebenezerdouradosms@gmail.com

DIRETORA RELAÇÕES PÚBLICA: Mirian Azeiteiro Nêvoia
Garcia
PROFISSÃO: Jornalista
ESTADO CIVIL: casada
ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo
DATA NASCIMENTO: 31/03/1966
RG: 201.4266 SSP/MS
CPF: 339.503.478-01
Filiação: Walter Nêvoia e Lúcia Azeiteiro Nêvoia
Endereço: Alameda das Margaridas 1650 Jd Alho
Cidade: Dourados MS
FONE: 97-99976-8947
E-mail: nevogarcia@gmail.com

CONSELHO FISCAL: Mariécia Bozerra Inácio
PROFISSÃO: Advogada
DATA DE NASCIMENTO: 07/12/1962
ESTADO CIVIL: Solteira
ESCOLARIDADE: Nível Superior em Direito
ENDEREÇO: Rua Milton Rocha, 75 BNH 2º Plano
CIDADE: Dourados MS
CPF: 338.587.481-53
RG: 136.313 SSP/MS
Filiação: João Bezerra de Lima Imão e Maria Hilda Inácio
FONE: 3422-4055
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: mariaciaz@terra.com.br

CONSELHO FISCAL: Rosane Lopes Padovan
PROFISSÃO: Empresária
DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1951
ESTADO CIVIL: Viúva
ESCOLARIDADE: Ensino Médio
ENDEREÇO: Rua José Matos Pereira, 3290 Jardim
Moraco
Cidade: Dourados MS
CPF: 274.504.061-87
RG: 14.175.104 SSP/SP
Filiação: João Moreno Lopes e Vanice Taveira Lopes
FONE: 98493-6407
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: rosanelopes1@hotmail.com

CONSELHO FISCAL: Rosimete Alves da Almeida
PROFISSÃO: Esportista
DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1967
ESTADO CIVIL: Casada
ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo
ENDEREÇO: Rua Pedro Celestino, 1215 Jardim América
Cidade: Dourados MS
CPF: 403.819.511-20
RG: 367.277 SSP/MS
Filiação: Dorival Avelino da Almeida e Izaci Alves da Almeida
FONE: 99971-7755
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: r.alfonseca@uol.com.br

SUPLENTE: Villa Ferreira da Silva
PROFISSÃO: Aposentada
DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1950
ESTADO CIVIL: Viúva
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
ENDEREÇO: Rua Diveresa Marques, 3194 Jardim Paulista
CIDADE: Dourados MS
CPF: 174.254.251-49
RG: 657.709 SSP/MS
Filiação: Andreino Ferreira da Silva e Olívia Ferreira da
Silva

FONE: 90682-3013
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: vittaferrera@gmail.com

SUPLENTE: Hildegard Horta Doehl
PROFISSÃO: Aposentada
DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1955
ESTADO CIVIL: Casada
ESCOLARIDADE: Ensino Médio
ENDEREÇO: Rua Natal, 220 Vila Cuibá
CIDADE: Dourados MS
CPF: 783.195.201-91
RG: 1.023.285 SSP/MS
Filiação: Artur Gurka e Lídia Gurka
FONE: 3424-9524
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: não possui

SUPLENTE: Rosângela Alves de Almeida Matvi
PROFISSÃO: Administradora
DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1966
ESTADO CIVIL: Casada
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
ENDEREÇO: Rua Joaquim Alves Távora, 674 Vila Aurora
CIDADE: Dourados MS Cep: 79.823-050
CPF: 174.254.251-49
RG: 657.709 SSP/MS
Filiação: Dorival Felix Avelino da Almeida e Izaci Alves da
Almeida
FONE: 99944-1434
NACIONALIDADE: Brasileira
E-mail: rosangelasad@yahoo.com.br

CONSELHO VITALÍCIO: José Harfouche
PROFISSÃO: Advogado
DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1940
ESTADO CIVIL: Casado
ESCOLARIDADE: Nível Superior em Direito
ENDEREÇO: Rua Nelson de Araújo, 173 Centro
CIDADE: Dourados MS
CPF: 007.632.331-53
RG: 4.156 SSP/MT
Filiação: Charlen Harfouche e Rosa José Anotrio
FONE: 3422-1393
NACIONALIDADE: Brasileiro
E-mail: j.harfouche@terra.com.br

CONSELHO VITALÍCIO: José Candido P. Mello Neto
PROFISSÃO: Aposentado
DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1929
ESTADO CIVIL: Casado
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
ENDEREÇO: Rua João Rosa Góes, 38 Centro
CIDADE: Dourados MS
CPF: 007.653.771-15
RG: 6.651 SSP/MT
Filiação: José Chirreogo Passos de Mello e Syrtia Azeiteiro
Passos de Mello
FONE: 3421-6390
NACIONALIDADE: Brasileiro
E-mail: jospemello@uol.com.br





Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ: 034712/05-0001-23
Unidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
Unidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 13.05.99
Unidade Pública Municipal Lei nº 1527 de 09.11
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0032
de 05.02.2004/04
Aprovação de Registro na Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

MODELO VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome: Adalto Veronesi		Nº CPF: 280.289.738-17	
RG: 30.463.604-6	Orgão Expedidor: SEJUSP/SP	Cargo: Presidente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Toshinobu Katayama, 305.			
Bairro: Jardim Caramuru	Cidade: Dourados	CEP: 79.806-030	
Telefone (67)3423-5281	Celular ()	Email: averonesi.adv@hotmail.com	

Nome: Carlos Valentin Malacrida		Nº CPF: 388.001.799-91	
RG: 2.111.924	Orgão Expedidor: SEJUSP/PR	Cargo: Vice-Presidente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Antônio de Carvalho, 1155 1º Andar.			
Bairro: Vila Planalto	Cidade: Dourados	CEP: 79.826-250	
Telefone (67) 3421-1959	Celular ()	Email: carlosmalacrida@terra.com.br	

Nome: Karine Lanza Romero Sorilha		Nº CPF: 807.492.911-68	
RG: 780.937	Orgão Expedidor: SEJUSP/MS	Cargo: 1ª Secretária	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Cuiabá, 1050 Bloco A apto 22.			
Bairro: Vila Amaral	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone ()	Celular (67)98411-3038	Email: karinelanza@hotmail.com	

Nome: Alex Sandro Bezerra Rocha		Nº CPF: 027.133.337-50	
RG: 425.678	Orgão Expedidor: MM/RJ	Cargo: 2º Secretário	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Quintino Bocaiúva, 465 Apto 210.			
Bairro: Jardim América	Cidade: Dourados	CEP: 79.803-030	
Telefone ()	Celular (67)99832-9755	Email: combatfogo@outlook.com	

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (67) 3421-0103 - 3425-0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (67) 3421-5206

@larbenzedourados
@lar.ebenezer
www.larbenzedourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

• Fundado em 21 de fevereiro de 1968 (CNPJ: 09471216/0001-23)
• Unidade Pública Federal portaria nº 735 de 13.08.01 dou 14.08.01
• Unidade Pública Estadual lei em 1493 de 13.05.94
• Unidade Pública Municipal lei em 1527 de 09.11
• Certificada de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEIAS 6039 de 05.02.2004/98)
• Atendida no Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 0038

Nome: Regina Alves de Campos		Nº CPF: 372.528.101-78	
RG: 097038993-8	Orgão Expedidor: MM/MS	Cargo: 1º Tesoureira	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Itália, 180.			
Bairro: Jardim Europa	Cidade: Dourados	CEP: 79.826-557	
Telefone ()	Celular (67)99972-1518	Email: regina-campos@hotmail.com	

Nome: Robson Evangelista Sorilha		Nº CPF: 662.999.261-04	
RG: 529.251	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: 2º Tesoureiro	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Cuiabá 1050 Bloco A Apto 22.			
Bairro: Vila Amarál	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone ()	Celular (67)99958-1515	Email: scominformatica@hotmail.com	

Nome: Angelo Magno Lins do Nascimento		Nº CPF: 711.316.471-49	
RG: 773.717	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Departamento Jurídico	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Amael Pompeu Filho, 1680 Residencial Santa Fé 1.			
Bairro: Santa Fé	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone ()	Celular (67)99609-9911	Email: advlins.angelo@gmail.com	

Nome: Tiago Henrique Heideriche Garcia		Nº CPF: 714.416.381-72	
RG: 897.429	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Departamento Jurídico	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Aquidauana, 1535.			
Bairro: Vila Planalto	Cidade: Dourados	CEP: 79.830-100	
Telefone ()	Celular (67)99976-4496	Email: tug.garcia@gmail.com	

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: sr 3421-0103 - 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: sr 3421-5206

@larbenezerdourados
@lar.ebenezer
www.larbenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundada em 21 de fevereiro de 1968 CNPJ: 03471216/0001-33
- Unidade Pública Federal portaria nº 735 de 13/08/01 dou 1408/01
- Unidade Pública Estadual lei nº 1493 de 13/05/94
- Unidade Pública Municipal lei nº 1527 de 09/11
- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030
de 05/02/2004/96
- Alameda de Registro na Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.001/2

Nome: Mirian Arcias Névola Garcia		Nº CPF: 339.503.478-01	
RG: 2.014.295	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Diretora de Relações Públicas	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Aquidauana, 1535.			
Bairro: Vila Planalto	Cidade: Dourados	CEP: 79.830-100	
Telefone ()	Celular (67)99976-8347	Email: nevolagarcia@gmail.com	

Nome: Mariúcia Bezerra Inácio		Nº CPF: 338.587.481-53	
RG: 136.313	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Conselho Fiscal	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Milton Rocha, 75.			
Bairro: BNH 2º Plano	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone (67)3422-4055	Celular ()	Email: mariucia@terra.com.br	

Nome: Rosane Lopes Padovan		Nº CPF: 274.504.061-87	
RG: 14.175.104	Orgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Conselho Fiscal	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): José Matos Pereira, 3290.			
Bairro: Jardim Mônaco	Cidade: Dourados	CEP: 70.800-000	
Telefone ()	Celular (67)98403-6407	Email: rosaneiopes1@hotmail.com	

Nome: Rosimeire Alves de Almeida		Nº CPF: 403.819.511-20	
RG: 367.277	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Conselho Fiscal	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Pedro Celestino, 1215.			
Bairro: Jardim América	Cidade: Dourados	CEP: 79803-070	
Telefone ()	Celular (67)99971-7755	Email: rr.clemente@uol.com.br	

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (67) 3421-0103 - 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sitioça Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (67) 3421-5206

Facebook: @larbenezerdourados
Instagram: @lar.ebenezer
Website: www.larbenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1986 CNPJ: 03471316/0001-23
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 235 de 13/08/01 dou 14/08/01
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 1493 de 12/05/94
- Utilidade Pública Municipal Lei nº 1537 de 09/11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS 0030
de 05/02/2004/06
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 10016

Nome: Vilita Ferreira da Silva		Nº CPF: 174.254.251-49	
RG: 657.709	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Suplente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Oliveira Marques, 3194.			
Bairro: Jardim Paulista	Cidade: Dourados	CEP: 709.800-000	
Telefone ()	Celular (67)99682-3613	Email: vilitaferreira@gmail.com	

Nome: Hildegard Herta Doehi		Nº CPF: 763.195.201-91	
RG: 1.023.285	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Suplente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Natal, 220.			
Bairro: Vila Cuiabá	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone (67)3424-9524	Celular ()	Email: não possui	

Nome: Rosângela Alves de Almeida Mativi		Nº CPF: 403.799.221-34	
RG: 657.709	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Suplente	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Joaquim Alves Taveira, 674.			
Bairro: Vila Aurora	Cidade: Dourados	CEP: 79.823-050	
Telefone ()	Celular (67)99644-1434	Email: rosangelasad@yahoo.com.br	

Nome: José Harfouche		Nº CPF: 007.632.331-53	
RG: 4.156	Orgão Expedidor: SSP/MT	Cargo: Conselho Vitalecio	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): Rua Nelson de Araújo, 173.			
Bairro: Centro	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone (67)3422-1393	Celular ()	Email: j.harfouche@terra.com.br	

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chácara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: (67) 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projetada 11, 765 - Sítio da Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: (67) 3421-5206

@larebenezerdourados
@lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



Associação Douradense de
Assistência Social - ADAS
Lar Ebenezer Hilda Maria Correa

- Fundado em 21 de fevereiro de 1988 CNPJ 05471216/0001-23
- Utilidade Pública Federal Portaria nº 735 de 13.08.01 dou 1408/01
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 1499 de 13.05.04
- Utilidade Pública Municipal Lei nº 1127 de 09.11
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CCEAS-0830
de 05.02.2004/98
- Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 1.0018

Nome: José Cândido P. Mello Noto		Nº CPF: 007.853.771-15	
RG: 5.651	Orgão Expedidor: SSP/MS	Cargo: Conselho Vitalício	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc): João Rosa Góes, 38.			
Bairro: Centro	Cidade: Dourados	CEP: 79.800-000	
Telefone (67)3421-5396	Celular ()	Email: josepemello@uoi.com.br	

Adalto Veronesi
Presidente - ADAS

Casa 1
Rua 20 de Dezembro, 3.170 - B. Chikara Trevo
CEP 79815-335 - Fone: sr 3421-0103 • 3425 0263

Casa 2
Rua Projatado 11, 765 - Sitúca Campina Verde
CEP 79816-027 - Fone: sr 3421-5206

@larebenezerdourados
@lar.ebenezer
www.larebenezerdourados.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 005 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 005 de 08 de março de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à associação douradense de assistência social – ADAS- Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.471.216/0001-23, com endereço na rua 20 de dezembro, nº 3.170, Jardim Rasslen, no Município de Dourados/MS, CEP 79.813-280, cujo valor do repasse perfaz em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente aos meses de janeiro a junho de 2021 a serem pagos em 6 (seis) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, é oportuno destacar que a matéria se refere à concessão de subvenção à entidade **sem** fins lucrativos, não havendo, portanto, desobediência em relação à Constituição Federal de 1988, uma vez que essa **veda**, em seu art. 199 § 2º, a concessão de subvenção às entidades **com** fins lucrativos.

Além disso, a referida matéria tem natureza legislativa. A Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS dispõe que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre projetos de lei a respeito de subvenções sociais. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 12 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.

Portanto, a matéria é de natureza legislativa e fora submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 741 de 30 de outubro de 2020 que "Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências" - em seu art. 11, inciso IV, "*autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas [...]*", e, prevê expressamente o repasse à entidade "Lar Ebenezer" em seu anexo I.

Por oportuno, trata-se de subvenção social a ser concedida a entidade privada sem fins lucrativos de caráter assistencial, dentro, portanto da previsão do inciso I, parágrafo 3º do art. 12 da lei 4.230/64.

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 005 de 08 de março de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ana Lúcia Alves de Souza
Ana Lúcia Alves de Souza
Relatora
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Flávio Henrique Patricio Barreto
Flávio Henrique Patricio Barreto
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Gilberto Dias Guimarães
Gilberto Dias Guimarães
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 005 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 005 de 08 de março de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências".

II - Conclusões do Relator

A proposta pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à associação douradense de assistência social – ADAS- Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 03.471.216/0001-23, com endereço na rua 20 de dezembro, nº 3.170, Jardim Rasslen, Dourados/MS, CEP 79.813-280, cujo valor do repasse perfaz em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente aos meses de janeiro a junho de 2021 a serem pagos em 6 (seis) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Vieram anexos ao projeto cópia do Estatuto da Associação e plano de trabalho.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 741 de 30 de outubro de 2020 que "Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências" – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 11 [...]

IV - autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas [...]"

Além disso, prevê expressamente o repasse à entidade "Lar Ebenezer" em seu anexo I.

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Diante dos documentos anexos ao projeto; tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente; considerando que o Município de Deodápolis/MS não possui entidade de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, e que os custos de instalação e manutenção de um local apropriado, com profissionais qualificados, para atender a essa demanda traria muito mais gastos ao Município; e considerando que se trata de entidade sem fins lucrativos que presta serviços de atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, o parecer é favorável a aprovação do projeto.

Desse modo, conclui-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 005 de 08 de março de 2021.

III - Decisão da Comissão


Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 005 de 08 de março de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2021.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

De acordo:


Manoel da Paz Santos

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento


Edmilson Prates de Souza

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodópolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL N.º 005 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 005 de 08 de março de 2021, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

A proposta pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à associação douradense de assistência social – ADAS- Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n.º 03.471.216/0001-23, com endereço na rua 20 de dezembro, n.º 3.170, Jardim Rasslen, Dourados/MS, CEP 79.813-280, cujo valor do repasse perfaz em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente aos meses de janeiro a junho de 2021 a serem pagos em 6 (seis) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Passemos ao que cabe a essa comissão analisar:

A Constituição Federal de 1988, quanto ao direito à Assistência Social, estabelece:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P n.º 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

O projeto pretende autorizar o repasse de subvenção social à entidade sem fins lucrativos para atender a demanda do Município em relação ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, e tendo em vista que o Município não possui casa de acolhimento, entendemos que a medida presente no projeto se faz necessária.

Desse modo, vislumbramos a possibilidade do Município incentivar e cooperar com a organização da sociedade civil em questão com fim de prestar assistência social às crianças e adolescentes do Município.

O relatório, portanto, é favorável.

III - Decisão da Comissão

Diante dos aspectos citados pela relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º 005 de 08 de março de 2021. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2021.

Ana Lúcia Alves de Souza

Relatora

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social

Jussara Vanderlei

Membro

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social